



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO NÚMERO DA LEI PUBLICADA

### ANTERIORMENTE COMO 1.958/2024

## LEI N° 1.960/2024

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Crédito Especial** por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

**ORIGEM:** Projeto de Lei nº 037/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Suplementares por Anulação de Dotação** no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, e no cronograma de desembolso no limite de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, mediante a seguinte ordem classificatória:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>		
08.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
<b>12.361.0013.2.035</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.90.30.00.00	370	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
<b>FONTE</b>	<b>107</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>		
08.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
<b>12.361.0013.1.118</b>	<b>INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

4.4.90.51.00.00	338	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.00.00	342	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	20.000,00
<b>FONTE</b>	<b>107</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

[http://umuarmailustrado.com.br/edicoes/publicacoes\\_2019/leis\\_04\\_10\\_2024.pdf](http://umuarmailustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_04_10_2024.pdf)

Data:04/10/2024, Página: B6, Edição: 13.139.